



CONCLUSÃO

Na análise das Demonstrações Contábeis apresentadas pela Contadoria Geral do Estado, observamos que as mesmas encontram-se em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64.

Os demonstrativos definidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF se encontram nos parâmetros dos ditames legais.

Considerando os resultados obtidos em face dos exames realizados por esta Auditoria Geral do Estado, concluímos que a elaboração da Prestação das Contas Consolidadas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2006, obedeceu aos preceitos e dispositivos legais vigentes.

Desta forma, esperamos ter fornecido elementos suficientes e necessários à avaliação das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2006.

Rio de Janeiro, de abril de 2007.

Selvi Mendonça
Contadora “C”
Matrícula n.º 820.027-1

Dione Helena Lopes de Cerqueira Lima
Supervisora de Auditoria
Matrícula n.º 819.455-7

Mauro Santos de Araujo
Coordenador
Matrícula n.º 819.446-6

Eugenio Manuel da Silva Machado
Auditor-Geral do Estado
Matrícula n.º 816.267-9
CRC/RJ n.º 62.906-1